



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

Torna Público o Edital de Resultado Final das Provas Práticas e Homologação.

O Prefeito, Eng^o **JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**, para todos os interessados, o presente **EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**, nos seguintes termos:

1. Consta no Anexo I deste edital a lista com a classificação final das provas práticas para os cargos de Enfermeiro II, Mecânico, Motorista, Motorista de Transporte Coletivo, Operador de Máquina de Terraplenagem e Técnico de Enfermagem.
2. Consta no Anexo II deste edital as respostas dos recursos interpostos, tempestivamente, contra a classificação preliminar das provas práticas.
3. Em consonância com a legislação vigente, a vista do resultado final das provas objetivas, práticas e de títulos do Concurso Público nº 001/2017, considerando que foram aplicados todos os princípios constitucionais, tais quais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e a isonomia, inerentes a todos os certames, e considerando ainda, que não existe nenhum recurso pendente de julgamento, e que o parecer da COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO é favorável, fica **HOMOLOGADO** o Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP., para todos os cargos, surtindo todos os efeitos legais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA** dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Diário Oficial do Município de Itirapina, e estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itirapina, no site da Prefeitura Municipal de Itirapina no endereço eletrônico (<http://www.itirapina.sp.gov.br>) sendo que a Organizadora do Certame fará o mesmo no site da empresa (www.oppusconcursos.com.br).

Itirapina/SP, 30 de Janeiro de 2018.

**PREFEITURA DE ITIRAPINA – SP
ENG^o. JOSÉ MARIA CANDIDO – PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS

ENFERMEIRO II								
INSC.	Candidato	T.P.O.	Títulos	Prática	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2286	ALAN FREITAS PEREIRA	82,00	3,00	9,00	94,00	APROVADO(A)	1º	02/06/1987
2512	NÁDIA CRISTINE PIRES FRANCO	82,00	3,00	7,00	92,00	APROVADO(A)	2º	29/09/1985
789	CAMILA BIANCHINI	83,00	0,00	6,00	89,00	APROVADO(A)	3º	30/10/1990
3009	AMANDA ALESSANDRA DOS REIS	76,00	5,00	5,00	86,00	APROVADO(A)	4º	11/09/1990
3252	MARILIA GABRIELLE GIOPPO	74,00	3,00	9,00	86,00	APROVADO(A)	5º	06/09/1989
3233	PAOLA LEFCADITO ALVARES	75,00	0,00	9,50	84,50	APROVADO(A)	6º	18/02/1980
3956	ANDRESSA JANAINA MARCIANO	75,00	0,00	6,00	81,00	APROVADO(A)	7º	30/03/1984
3367	FERNANDA DE OLIVEIRA FURINO	70,00	5,00	6,00	81,00	APROVADO(A)	8º	29/11/1990
1289	KAREN SAYURI MEKARO	75,00	0,00	5,00	80,00	APROVADO(A)	9º	04/04/1990
1587	NATÁLIA APARECIDA DOMINGUES LINS	74,00	0,00	5,50	79,50	APROVADO(A)	10º	08/12/1984

MECÂNICO							
INSC.	Candidato	T.P.O.	Prática	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
584	REGINALDO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	64,00	7,00	71,00	APROVADO(A)	1º	25/02/1971

MOTORISTA							
INSC.	Candidato	T.P.O.	Prática	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
350	OSVALDO SOMOGYI JUNIOR	76,00	9,00	85,00	APROVADO(A)	1º	30/03/1972
2606	ARLEI CARDOSO DE SOUZA	68,00	5,00	73,00	APROVADO(A)	2º	03/02/1981
1408	RAFAEL SOUZA DOS REIS DE SOUSA	52,00	8,00	60,00	APROVADO(A)	3º	19/03/1983
3559	SAMOEL LUÍS GONÇALVES	50,00	9,00	59,00	APROVADO(A)	4º	19/09/1981

MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO							
INSC.	Candidato	T.P.O.	Prática	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2504	WILLIAM NASCIMENTO CARDOSO	68,00	10,00	78,00	APROVADO(A)	1º	08/04/1963
4025	ODENIR DE JESUS SOARES JUNIOR	60,00	10,00	70,00	APROVADO(A)	2º	09/11/1988

OPERADOR DE MÁQUINA DE TERRAPLENAGEM							
INSC.	Candidato	T.P.O.	Prática	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2939	SERGIO MARCELO DA SILVA	76,00	8,00	84,00	APROVADO(A)	1º	04/07/1980
2316	LUÍS HENRIQUE RIBEIRO HOTT	60,00	8,00	68,00	APROVADO(A)	2º	26/10/1994
1134	RODINEI NUNES DA SILVA	52,00	5,00	57,00	APROVADO(A)	3º	24/09/1983

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
INSC.	Candidato	T.P.O.	Prática	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2396	VITOR VINÍCIUS DIAS NOGUEIRA GARCIA	62,00	6,00	68,00	APROVADO(A)	1º	02/09/1992

2428	LAIS FERNANDA DE SOUZA JANEIS	54,00	9,00	63,00	APROVADO(A)	2º	18/02/1987
3547	SAULA MARQUES DA SILVA	54,00	6,00	60,00	APROVADO(A)	3º	19/07/1983
1386	KARINA DE OLIVEIRA STOKO PEREIRA	54,00	5,00	59,00	APROVADO(A)	4º	16/09/1980
727	JÉSSICA FLORIANO VITAL	50,00	9,00	59,00	APROVADO(A)	5º	25/08/1997

ANEXO II

RESPOSTAS AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS

Número do Protocolo: 20171106.007.003868.028.0000001811-49

Resposta: Prezado candidato, o Examinador concorda que o candidato efetuou o CHEK LIST como foi informado, mas temos que observar um detalhe que talvez tenha desapercibido pelo candidato, o mesmo **não efetuou o correto fechamento** do capô do veículo, pois o capô ficou entreaberto e sem uma das travas devidamente lacradas, sendo assim de acordo com a planilha de avaliação, foi considerada o cometimento da seguinte falta:

“DEIXAR A PORTA DO VEICULO ABERTA OU SEMIABERTA DURANTE O PERCURSO, OU PARTE DELE”, cuja pena é o desconto de 03(TRES) PONTOS.

“**PROVOCOU** UM MOVIMENTO IRREGULAR NO VEICULO, SEM MOTIVO **JUSTIFICADO**”, em uma das curvas o candidato abriu muito a curva, fazendo a curva com velocidade excessiva, quando o examinador pensou até que o candidato não iria conseguir fazer a curva, quase abalroando com um poste de energia elétrica.

Prezado candidato, o veículo da avaliação se trataria de um caminhão popularmente conhecido como sendo “de caixa seca”, ou “cambio seco”, sabemos que é um pouco complicado engrenar as marchas, sendo que seria possível realizar a perfeita execução se o candidato soubesse o funcionamento ou tivesse experiência com o mesmo, sendo que ao engrenar as marchas elas não estavam sendo engrenadas corretamente, pois raspava, sendo assim cabível de aplicação a pena imposta no item:

“ENGRENAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA”, onde o candidato cometeu essa falta por TRES VEZES, sendo valorada uma com UM PONTO NEGATIVO, totalizando TRES PONTOS NEGATIVOS.

Sobre não saber vascular, não levamos em consideração, pois por orientação do chefe do almoxarifado, foi decidido que não seria exigido do candidato para erguer e nem baixar a caçamba, mais sim que os candidatos informassem o modo correto para esse procedimento, explicando verbalmente **quais** os comando necessários para tal finalidade, comando esse que o candidato não soube explicar o funcionamento.

Sendo assim, embora pudesse perder pontos, não foram aplicadas penalidades por isso.

Razão pela qual foram imputadas 04 (QUATRO) FALTAS LEVES, e 01 (UMA) FALTA GRAVE:

Logo, partindo-se dos 10 pontos iniciais e descontando-se 05 faltas leves (05 pontos) e uma falta média (02) pontos, temos:

Pontuação total da prova:	10,00 pontos
(-) Descontos por faltas leves	04 pontos
(-) Descontos por faltas médias	00 pontos
(-) Descontos por faltas gravíssimas	03____ pontos
(-) Outros descontos	_____ pontos
Nota final obtida:	03 pontos

Sendo assim, recurso indeferido.

Número do Protocolo: 20171103.007.002785.028.0000001812-55

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a Banca Examinadora esclarece que a folha de avaliação foi disponibilizada na forma solicitada. Sendo assim, recurso indeferido.

Número do Protocolo: 20171106.007.003868.028.0000001813-310

Resposta: Prezado candidato, o Examinador concorda que o candidato efetuou o CHEK LIST como foi informado, mas temos que observar um detalhe que talvez tenha passado despercebido pelo candidato sem a devida atenção, o candidato não fechou corretamente o capô do veículo, pois ele ficou entreaberto e sem uma das travas devidamente lacradas, sendo assim de acordo com a planilha de avaliação, foi considerada o cometimento da seguinte falta:

“DEIXAR A PORTA DO VEICULO ABERTA OU SEMIABERTA DURANTE O PERCURSO, OU PARTE DELE”, cuja pena é o desconto de 03(TRES) PONTOS.

“PROVOCOU UM MOVIMENTO IRREGULAR NO VEICULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO”, em uma das curvas o candidato abriu muito a curva, fazendo a curva com velocidade excessiva, quando examinador pensou até que o candidato não iria conseguir fazer a curva, quase abalroando com um poste de energia elétrica.

Prezado candidato, o veículo da avaliação se trataria de um caminhão popularmente conhecido como sendo “de caixa seca”, ou “cambio seco”, sabemos que é um pouco complicado engrenar as marchas, sendo que seria possível realizar a perfeita execução se o candidato soubesse o funcionamento ou tivesse experiência com o mesmo, sendo que ao engrenar as marchas elas não estavam sendo engrenadas corretamente, pois raspava, sendo assim cabível de aplicação a pena imposta no item:

“ENGRENAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA”, onde o candidato cometeu essa falta por TRES VEZES, sendo valorada uma com UM PONTO NEGATIVO, totalizando TRES PONTOS NEGATIVOS.

Sobre não saber vascular, não levamos em consideração, pois por orientação do chefe do almoxarifado, foi decidido que não seria exigido do candidato para erguer e nem baixar a caçamba, mais sim que os candidatos informassem o modo correto para esse procedimento, explicando verbalmente quais os comando necessários para tal finalidade, comando esse que o candidato não soube explicar o funcionamento.

Sendo assim, embora pudesse perder pontos, não tiramos pontos por isso.

Razão pela qual foram imputadas 04 (QUATRO) FALTAS LEVES, e 01 (UMA) FALTA GRAVE:

Logo, partindo-se dos 10 pontos iniciais e descontando-se 05 faltas leves (05 pontos) e uma falta média (02) pontos, temos:

Pontuação total da prova:	10,00 pontos
(-) Descontos por faltas leves	04 pontos
(-) Descontos por faltas médias	00 pontos
(-) Descontos por faltas gravíssimas	03___ pontos
(-) Outros descontos	_____ pontos
Nota final obtida:	03 pontos

Sendo assim, recurso indeferido.

Número do Protocolo: 20171103.007.002785.028.0000001814-46

Resposta: Em resposta ao recurso interposto o Examinador da Oppus Concursos esclarece que:

Prezada candidata, vamos analisar por partes vossas argumentações para que seja fácil a compreensão das faltas cometidas na avaliação da prova prática.

Ao fazer o CHEK LIST, em momento algum e a nenhum candidato foi solicitado para que fosse realizada a avaliação de medição do combustível do veículos, mas apenas foi exigido para que fosse aberto o capô do veículo e que fosse mostrado onde verificava-se o nível de óleo do motor, e onde localizava-se o sistema de arrefecimento do mesmo, como reservatórios de água, onde a candidata, não soube explicar corretamente onde era o sistema de água e arrefecimento, ao contrário a candidata apontou local diverso, que seria onde se localiza os filtros de combustível, nesse momento foi salientado que não era o local apontado pela candidata, quando a candidata, disse com suas palavras não saber o que lhe fora perguntado. Por fim, foi dado início ao teste de direção.

O Examinador concorda plenamente com a candidata, quando observou sobre um retrovisor quebrado, foi uma ótima observação, mais lembramos que o mesmo veículo tinha DOIS RETROVISORES, um na parte de cima e outro na parte de baixo, sendo assim não teve motivos para não executar a avaliação com o mesmo, pois tinha outro retrovisor na parte de baixo que dava toda o auxílio da visão. Lembrando que o mesmo veículo foi utilizado por todos os candidatos.

Apesar de não explicar corretamente sobre o sistema de fluidos, e sobre o retrovisor quebrado, voltamos a lembrar que, tivemos um retrovisor auxiliar, o que por si só afasta uma suposta irregularidade, e frisamos que esses não foram os motivos que originaram a nota final da candidata.

A avaliação deu-se seguindo criteriosamente os parâmetros estabelecidos no edital de abertura, computando-se as perdas dos pontos de acordo com as seguintes faltas, devidamente registradas na planilha de avaliação.

Vejamos as faltas apontadas:

“ENGRENAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA”, pois raspou se as marchas por motivos esses que pode ser pelo mau uso da embreagem ou pelo fato de não ter dado tempo ao motor para engrenar a mesma, lembrando que o caminhão estava carregado e assim precisaria de uma certa força no veículo, e de tempo para engatar sem as devidas raspagens.

CADA FALTA LEVE CORRESPONDE A UM PONTO CADA, SENDO ASSIM TOTALIZANDO, CINCO PONTOS NEGATIVOS.

Teve ainda, uma falta média, onde a candidata, talvez pelo nervosismo ao chegar no pare desengatou o veículo, deixando em ponto neutro e assim ele pegando embalo e passando do ponto de parada avançando o pare.

Na planilha de avaliação está da seguinte forma.

“DESENGRENOU O VEICULO NOS ACLIVES” foi a melhor colocação pela falta cometida, essa falta leve tem pontuação de MENOS DOIS PONTOS.

Sobre não saber vascular a caçamba, sim concordamos com a candidata que antes de começarmos, junto ao chefe do almoxarifado achou se melhor não pedir ao candidato pra que erguesse a mesma, pois estava carregada e pela falta de experiência poderia ser perigoso, mais foi orientado para que fosse pelo menos mostrado onde se localizava o comando e como é que teria que fazer, caso fosse erguer e abaixar.

Perguntado se a senhora candidata sabia como erguer e abaixar, a mesma respondeu que não sabia, sendo assim foi explicado como é que faria.

Mais senhora candidata, esse não o foi motivo pela perda dos pontos, como explicado acima.

Apenas foi seguido critério de avaliação pela planilha de pontos, onde somou se CINCO VEZES falta leve, TOTALIZANDO MENOS CINCO PONTOS, e uma falta MÉDIA TOTALIZANDO MENOS DOIS PONTOS.

Logo, partindo-se dos 10 pontos iniciais e descontando-se 05 faltas leves (05 pontos) e uma falta média (02) pontos, temos:

Pontuação total da prova: 10,00 pontos

(-) Descontos por faltas leves	05	pontos
(-) Descontos por faltas médias	02	pontos
(-) Descontos por faltas gravíssimas	00	_____ pontos
(-) Outros descontos	_____	pontos
Nota final obtida:	03	pontos

Sendo assim, recurso indeferido.

Número do Protocolo: 20171103.007.002785.028.0000001815-38

Resposta: Em resposta ao recurso interposto o Examinador da Oppus Concursos esclarece que:

Prezada candidata, vamos analisar por partes vossas argumentações para que seja fácil a compreensão das faltas cometidas na avaliação da prova prática.

Ao fazer o CHEK LIST, em momento algum e a nenhum candidato foi solicitado para que fosse realizada a avaliação de medição do combustível do veículos, mas apenas foi exigido para que fosse aberto o capô do veículo e que fosse mostrado onde verificava-se o nível de óleo do motor, e onde localizava-se o sistema de arrefecimento do mesmo, como reservatórios de água, onde a candidata, não soube explicar corretamente onde era o sistema de água e arrefecimento, ao contrário a candidata apontou local diverso, que seria onde se localiza os filtros de combustível, nesse momento foi salientado que não era o local apontado pela candidata, quando a candidata, disse com suas palavras não saber o que lhe fora perguntado. Por fim, foi dado início ao teste de direção.

O Examinador concorda plenamente com a candidata, quando observou sobre um retrovisor quebrado, foi uma ótima observação, mais lembramos que o mesmo veículo tinha DOIS RETROVISORES, um na parte de cima e outro na parte de baixo, sendo assim não teve motivos para não executar a avaliação com o mesmo, pois tinha outro retrovisor na parte de baixo que dava toda o auxílio da visão. Lembrando que o mesmo veículo foi utilizado por todos os candidatos.

Apesar de não explicar corretamente sobre o sistema de fluidos, e sobre o retrovisor quebrado, voltamos a lembrar que, tivemos um retrovisor auxiliar, o que por si só afasta uma suposta irregularidade, e frisamos que esses não foram os motivos que originaram a nota final da candidata.

A avaliação deu-se seguindo criteriosamente os parâmetros estabelecidos no edital de abertura, computando-se as perdas dos pontos de acordo com as seguintes faltas, devidamente registradas na planilha de avaliação.

Vejamos as faltas apontadas:

“ENGRENAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA”, pois raspou se as marchas por motivos esses que pode ser pelo mau uso da embreagem ou pelo fato de não ter dado tempo ao motor para engrenar a mesma, lembrando que o caminhão estava carregado e assim precisaria de uma certa força no veículo, e de tempo para engatar sem as devidas raspagens.

CADA FALTA LEVE CORRESPONDE A UM PONTO CADA, SENDO ASSIM TOTALIZANDO, CINCO PONTOS NEGATIVOS.

Teve ainda, uma falta media, onde a candidata, talvez pelo nervosismo ao chegar no pare desengatou o veículo, deixando em ponto neutro e assim ele pegando embalo e passando do ponto de parada avançando o pare.

Na planilha de avaliação está da seguinte forma.

“DESENGRENOU O VEICULO NOS ACLIVES” foi a melhor colocação pela falta cometida, essa falta leve tem pontuação de MENOS DOIS PONTOS.

Sobre não saber vascular a caçamba, sim concordamos com a candidata que antes de começarmos, junto ao chefe do almoxarifado achou se melhor não pedir ao candidato pra que erguesse a mesma, pois estava carregada e pela falta de experiência poderia ser perigoso, mais foi orientado para que fosse pelo menos mostrado onde se localizava o comando e como é que teria que fazer, caso fosse erguer e abaixar.

Perguntado se a senhora candidata sabia como erguer e abaixar, a mesma respondeu que não sabia, sendo assim foi explicado como é que faria.

Mais senhora candidata, esse não o foi motivo pela perda dos pontos, como explicado acima.

Apenas foi seguido critério de avaliação pela planilha de pontos, onde somou se CINCO VEZES falta leve, TOTALIZANDO MENOS CINCO PONTOS, e uma falta MÉDIA TOTALIZANDO MENOS DOIS PONTOS.

Logo, partindo-se dos 10 pontos iniciais e descontando-se 05 faltas leves (05 pontos) e uma falta média (02) pontos, temos:

Pontuação total da prova:	10,00 pontos
(-) Descontos por faltas leves	05 pontos
(-) Descontos por faltas médias	02 pontos
(-) Descontos por faltas gravíssimas	00__ pontos
(-) Outros descontos	_____ pontos
Nota final obtida:	03 pontos

Sendo assim, recurso indeferido